

2587-
20.2
X
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 658
de 13 de fevereiro de 1963

REVOGADO PELO DECRETO Nº
750/65 de 20/04/65.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto federal nº ... 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável os imóveis abaixo caracterizados, necessários ao alargamento da Avenida Nove de Julho, a saber:

"Uma faixa de terreno, situado à Av. 9 de Julho, onde mede 51,45ms (cincoenta e metros e quarenta e cinco centímetros) e igual medida nos fundos; 6,70ms (seis metros e setenta centímetros) de um lado onde divisa com a rua Pedro de Toledo; 6,40ms (seis metros e quarenta centímetros) de outro, divisando com área da Santa Casa de Misericórdia, perfazendo a área total de 337,00ms² (trezentos e trinta e sete metros quadrados), área essa que pertence a Sociedade Civil Irmãos Doria de Barros."

"Um terreno, à Av. 9 de julho, onde mede 54,50ms (cincoenta e quatro metros e cinquenta centímetros) e igual medida nos fundos; 7,00ms (sete metros) de um dos lados, divisando com José Gilson G. de Campos; de outro, onde 6,75ms (seis metros e setenta e cinco centímetros) com a rua Pedro de Toledo, perfazendo a área total de 367,80ms² (trezentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados). A área descrita pertence ao sr. João Batista Nogueira."

"Um terreno, à av. 9 de Julho, onde mede 13,50ms (treze metros e cinquenta centímetros) e 13,10ms (treze metros e dez centímetros) nos fundos; 7,00ms (sete metros) de ambos os lados, divisando com João Batista Nogueira; perfazendo a área total de 94,10ms² (noventa e quatro metros e dez decímetros quadrados) e que pertence ao sr. José Gilson Gonçalves de Campos."

"Uma faixa de terreno medindo 99,80ms (noventa e nove metros e oitenta centímetros) para a Av. 9 de Julho e igual largura nos fundos; 7,00ms (sete metros) de um lado, onde divisa com a rua -

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

fls.2

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valôr fixado no laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

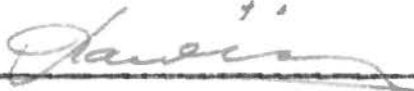
Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desaprôpriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em fevereiro de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em treze fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Paulino Blair
Diretor